



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.847, DE 09 DE ABRIL DE 1.992.

"Dispõe sobre alteração do perímetro urbano do Distrito-Séde do Município de Quirinópolis e dá outras providências"

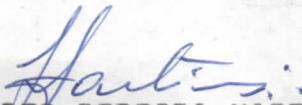
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado os limites do perímetro urbano do Distrito-Séde do Município de Quirinópolis, constante do Art. 2º, da Lei nº 1.809, de 20 de Setembro de 1.991, que terá o seguinte percurso:

"A partir do ponto "10", localizado na Rua Dois, da Vila Camponesa, segue no rumo de NW 47º12', prolongamento da Av. da Saudade, até atingir o ponto "10-A", daí vira a direita com o rumo de NE 15º05', margeando a estrada municipal que dá acesso ao antigo aeroporto até atingir o ponto "10-B", daí vira a direita com o rumo de SE 48º13', até atingir o ponto "11", daí continua de acôrdo com a Lei nº 1.809, de 20 de setembro de 1.991".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 09 de Abril de 1.992.

  
AUSTO PEREIRA MARTINS  
- Presidente -

  
ÁLVARO ALVES RIBEIRO  
- 1º Secretário -